# LEI MUNICIPAL Nº. 1.019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Trindade-PE, para a Legislatura 2021-2024 e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,** Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faz saber a todos que a Respeitável Casa Legislativa desta Municipalidade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Trindade-PE serão remunerados exclusivamente por subsídios, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, observando o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, alterado pelo art. 5º da Emenda Constitucional nº. 19 de 14 de julho de 1998;

**Art. 2º.** Fica fixado os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Trindade-PE, em parcelas únicas, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 nos seguintes valores:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I. | Prefeito | - | R$ 20.000,00 |
| II. | Vice-Prefeito | - | R$ 12.000,00 |
| III. | Secretários Municipais | - | R$ 6.000,00 |

**Parágrafo Primeiro** – O Vice-Prefeito, assumindo o cargo de Prefeito por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perceberá o subsídio equivalente ao do Prefeito;

**Parágrafo Segundo** – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do art. 2º farão jus, nos termos da Legislação Municipal:

a) Ao décimo terceiro vencimento;

b) A trinta dias de férias anuais remuneradas;

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito Municipal de Trindade

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos de cada Exercício Financeiro;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PE, em 17 de dezembro de 2020.**

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Municipal de Trindade

**ANTONIO ÉVERTON SOARES COSTA**
**Prefeito Municipal**